PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
TERMO DE DISPENSA N° 01/2022

1 – OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS DOS MUNICIPIOS VINCULADOS AO CIM-AMAVI, TENDO COMO TEMA A ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Consórcio CIM-AMAVI, realiza um trabalho de promover auxílio técnico aos serviços de inspeção, auxiliando na redução da clandestinidade, segurança alimentar e o desenvolvimento socioeconômico da região. Para o reconhecimento a equivalência ao Sistema Brasileiro de Inspeção de produtos de Origem Animal (SISBI/POA), também foi uma das exigências do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que sejam realizadas capacitações aos profissionais designados como responsáveis pelos serviços de inspeção dos municípios. Os profissionais receberão informações sobre as legislações de produtos de origem animal, aprenderão como avaliar um rótulo nas rotinas de fiscalizações e aprovações de memoriais de rotulagem e também sobre a nova rotulagem nutricional.
Devido ao valor ser considerado de mercado e ser inferior ao constante no art. 24 do Inciso II, da Lei 8.666/93, está sendo feito sob forma de Dispensa de Licitação.
Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, ***"in verbis":***

> *"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição*
> *entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."*

3 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Realizar capacitação dos profissionais durante dois dias, sendo que cada dia terá 8 horas de capacitação, totalizando uma carga horária de 16 horas.

4 – ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha do fornecedor se deu em razão de terem sido feitas pesquisas de mercado com prestadores de serviço do mesmo objeto e sendo este fornecedor o que apresentou a proposta mais vantajosa para o Consórcio.
Sendo assim, a contratada do presente processo é a empresa **DC CONSULTORIA EM ALIMENTOS E SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.416.360/0001-49, com endereço à Rua dos Pessegueiros, 377, Bairro Montanha, Lageado/RS, que deverá prestar os serviços de acordo com o constante no contrato oriundo deste Termo de Dispensa.

5 – VALOR

5.1. Os serviços a serem contratados são para dois dias, sendo que cada dia terá 8 horas de capacitação, totalizando uma carga horária de 16 horas.
5.2. Para isso, será pago o valor global de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) em uma única parcela.

6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.
6.2. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, sendo considerada então HABILITADA para a contratação.

7 – VIGÊNCIA

7.1. A presente Dispensa de Licitação terá vigência da assinatura de seu contrato até 30 de abril de 2022.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:
01 – CIM AMAVI
2.001 – Prestação de serviços
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3 - Despesa

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito em parcela única, em até 15 dias após a execução do serviço.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar os serviços nos horários e datas estipulados pelo CONTRATANTE;
b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do contratante, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do contratante:
a) Fiscalizar os serviços objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;
b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A contratada sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do CIM-AMAVI, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas

13 – AMPARO LEGAL

13.1. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do referido serviço, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*;

14 – RESOLUÇÃO

14. Presentes os pressupostos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvo considerar **DISPENSÁVEL** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Rio do Sul/SC, 29 de março de 2022.

_____
Paulo Roberto Tschumi
Diretor Executivo do CIS-AMAVI

ATO DECLARATÓRIO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS DOS MUNICIPIOS VINCULADOS AO CIM-AMAVI, TENDO COMO TEMA A ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

PARECER

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração a orientação da Assessoria Jurídica deste Consórcio, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DESPACHO FINAL

Subam os autos a autoridade superior para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Rio do Sul, 29 de março de 2022

Mariane Fernandes da Rosa
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Zulnei Luchtenberg
Membro da Comissão de Licitações

Jamile Rosa Amaral
Membro da comissão de Licitações

Walcy Mees da Rosa
Membro suplente da comissão

Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli
Membro suplente da comissão